



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE
CENTRO DE FORMAÇÃO DE PROFESSORES
UNIDADE ACADÊMICA DE CIÊNCIAS EXATAS E DA NATUREZA
COLEGIADO DO CURSO DE FÍSICA — LICENCIATURA

RESOLUÇÃO Nº 01/2012

Aprova o Regulamento da Avaliação das ATIVIDADES ACADÊMICO-CIENTÍFICO-CULTURAIS do Curso de Física — Licenciatura do Centro de Formação de Professores (CFP) da Universidade Federal de Campina Grande (UFCG).

O Colegiado do Curso de Física — Licenciatura do Centro de Formação de Professores da Universidade Federal de Campina Grande, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais;

Considerando o disposto na Resolução Nº15/2011 de 13 de junho de 2011 da Câmara Superior de Ensino da Universidade Federal de Campina Grande;

Tendo em vista a deliberação do Colegiado do Curso de Física — Licenciatura em reunião extraordinária de XX de março de 2012,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar, nos termos do Anexo Único desta Resolução, o Regulamento da Avaliação das ATIVIDADES ACADÊMICO-CIENTÍFICO-CULTURAIS do Curso de Física — Licenciatura do Centro de Formação de Professores da Universidade Federal de Campina Grande.

Art. 2º O Regulamento de que trata esta Resolução entrará em vigor a partir da presente data.

Colegiado do Curso de Física — Licenciatura do Centro de Formação de Professores da Universidade Federal de Campina Grande, em Cajazeiras, XX de março de 2011.

Rovilson José Bueno

Presidente

**ANEXO À RESOLUÇÃO Nº 01/2012 DO COLEGIADO DO CURSO DE
FÍSICA – LICENCIATURA DO CFP/UFCG**

**REGULAMENTO DA AVALIAÇÃO DAS ATIVIDADES ACADÊMICO-
CIENTÍFICO-CULTURAIS DO CURSO DE FÍSICA – LICENCIATURA DO
CFP/UFCG**

CAPÍTULO 1

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º — Constituem, no âmbito do Projeto Pedagógico do Curso de Física — Licenciatura do Centro de Formação de Professores (CFP) da Universidade Federal de Campina Grande (UFCG), ATIVIDADES ACADÊMICO-CIENTÍFICO-CULTURAIS aquelas relativas à participação do aluno em Seminários, Congressos, Palestras, Oficinas, Minicursos, Mesas Redondas, Simpósios, Semanas Pedagógicas e ou Culturais e Projetos Institucionais.

Parágrafo Único — considerando a redação do Art. 8º, §1º, da Resolução Nº15/2011 da Câmara Superior de Ensino/UFCG em que as ATIVIDADES ACADÊMICO-CIENTÍFICO-CULTURAIS são consideradas também como forma de garantir uma formação profissional mais ampla, incluir-se-ão como atividades dessa natureza as experiências pedagógicas de ensino do aluno enquanto professor leigo dos Sistemas Estadual e Municipal de Ensino

e suas aprovações, quando for o caso, em Concursos Públicos para Professor da Física no Ensino Médio ou das Ciências Naturais na Educação Básica desde que obtidas na condição de leigo, sem direito a nomeação e dentro do prazo de sua frequência ao Curso.

Art.2º — As ATIVIDADES ACADÊMICO-CIENTÍFICO-CULTURAIS constituem momento obrigatório da Estrutura Curricular do Curso de Física — Licenciatura/CFP/UFCG conforme a Resolução Nº15/2011 da Câmara Superior de Ensino/UFCG, somando um total de quatorze (14) créditos ou duzentas e dez (210) horas e poderão ser realizadas durante o Curso.

CAPÍTULO 2

DOS PROCEDIMENTOS

Art. 3º — O processo de solicitação de incorporação das ATIVIDADES ACADÊMICO-CIENTÍFICO-CULTURAIS ao Histórico Escolar do aluno deverá constar de processo aberto e ser instruído com os seguintes documentos:

I – requerimento padronizado preenchido pelo interessado dirigido ao Coordenador do Curso de Física — Licenciatura/CFP/UFCG;

II – fotocópia autenticada dos certificados ou declarações que comprovem a participação do aluno nos eventos ou atividades a serem consideradas;

III — relatório sucinto das considerações do aluno sobre os significados de sua participação nos eventos ou atividades a serem consideradas enfatizando suas contribuições para a construção de suas aprendizagens;

IV — cópia de relatórios quando se tratar de eventos ou atividades a serem consideradas que forem realizadas em Programas Institucionais da UFCG ou de outras Universidades Brasileiras.

Art. 4º — O Coordenador do Curso nomeará Comissão Permanente de Avaliação das ATIVIDADES ACADÊMICO-CIENTÍFICO-CULTURAIS composta por três membros do Corpo Docente do Curso de Física — Licenciatura/CFP/UFCG para recomendar as suas incorporações ao Histórico Escolar do aluno.

CAPÍTULO 3

DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

Art. 5º — Constituem critérios de avaliação das ATIVIDADES ACADÊMICO-CIENTÍFICO-CULTURAIS:

I — Conferência e classificação dos documentos apresentados pelo aluno segundo o Anexo desta Resolução.

II — Atendimento aos princípios que norteiam os objetivos das ATIVIDADES ACADÊMICO-CIENTÍFICO-CULTURAIS expressos no Projeto Pedagógico do Curso de Física/CFP/UFCG.

Art. 6º — Concluída a avaliação, a Coordenação do Curso de Física/CFP/UFCG providenciará o registro oficial dos créditos cumpridos conforme o Anexo desta Resolução.

CAPÍTULO 4

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 7º — Em caráter excepcional, para os alunos que ingressaram no Curso de Física — Licenciatura/CFP/UFCG no Período Acadêmico 2011.1, fica dispensada a exigência expressa no Inciso III do Art. 3º desta Resolução para as ATIVIDADES ACADÊMICO-CIENTÍFICO-CULTURAIS realizadas até a presente data.

Art. 8º — Os casos omissos, obedecido o domínio da Legislação Vigente, serão apreciados pelo Colegiado do Curso de Física/CFP/UFCG.

Art.9º — O presente Regulamento entra em vigor a partir de 29 de novembro de 2011.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE
CENTRO DE FORMAÇÃO DE PROFESSORES
UNIDADE ACADÊMICA DE CIÊNCIAS EXATAS E DA
NATUREZA

COLEGIADO DO CURSO DE FÍSICA – LICENCIATURA

RESOLUÇÃO Nº 01/2012

**REGULAMENTO DA AVALIAÇÃO DAS ATIVIDADES ACADÊMICO-
CIENTÍFICO-CULTURAIS DO CURSO DE FÍSICA – LICENCIATURA DO
CFP/UFCG**

**TABELA DE CRÉDITOS (CARGA HORÁRIA) PARA
AVALIAÇÃO DAS
ATIVIDADES ACADÊMICO-CIENTÍFICO-CULTURAIS**

DISCRIMINAÇÃO	CRÉDITOS (CARGA HORÁRIA)
Participação, sem trabalhos, em Congressos, Colóquios, Conferências e similares (por evento) / Máximo cinco (05).	1 (15h)
Participação em atividades educacionais e ou artísticas dos Movimentos Sociais no Campo e na Cidade (por evento) / Máximo dois (02).	1 (15h)
Participação em Minicursos realizados como atividades de Congressos, Colóquios, Conferências e similares (por Minicurso) ou organizados pelas Unidades Acadêmicas e/ou Colegiados dos Cursos da UFCG. / Máximo três (03).	1 (15h)
Trabalhos apresentados em Congressos Científicos Internacionais (por Trabalho) / Máximo dois (02).	3 (45h)
Trabalhos apresentados em Congressos Científicos nacionais (por trabalho) / Máximo dois (02).	2 (30h)
Trabalhos apresentados em Congressos Científicos Regionais ou Estaduais (por trabalho) / Máximo dois (02).	1 (15h)
Produções artísticas que possam ser diretamente apresentadas ou descritas e comprovadas através de documentação pertinente (por produção) / Máximo duas (02).	1 (15h)
Artigos de interesse geral publicados por meio de comunicação escrito tais como jornais e revistas (por	1 (15h)

artigo) / Máximo quatro (04).	
Participação no Programa Institucional de Monitoria da UFCG (por Período Acadêmico) / Máximo três (03).	2 (30h)
Participação no Programa Institucional de Monitoria – PROLICENCIATURA da UFCG (por Projeto) / Máximo duas (02).	2 (30h)
Participação no Programa Institucional de Bolsas de Iniciação à Docência (PIBID) (por Projeto) / Máximo uma (01).	3 (45h)
Participação no Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica (PIBIC) (por Projeto) / Máximo uma participação (01).	3 (45h)
Participações em Projeto de Extensão, aprovado pela UFCG ou por outra Instituição de pesquisa ou IES, com duração mínima de dois Períodos Acadêmicos / Máximo duas (02).	3 (45h)
Exposições de trabalhos, exceto os artísticos, na qualidade de autoria individual (por trabalho) / Máximo três (03).	2 (30h)
Exposições de trabalhos, exceto os artísticos, na qualidade de co-autoria (por trabalho) / Máximo três (03).	1 (15h)
Participações como conferencista, palestrante, consultor, assessor, debatedor, membro de mesa-redonda em eventos promovidos por Escolas da Educação Básica, Instituições Cíveis ou pelos Meios de Comunicação, na área da Educação e do Ensino (por participação) / Máximo três (03).	1 (15h)
Aprovação em Concurso Público Para Professor da Física no Ensino Médio ou das Ciências Naturais no Ensino Fundamental na condição de candidato sem a titulação mínima exigida no Edital do Concurso , durante a realização do Curso / Máximo duas (02).	2 (30h)